



---

**DECRETO MUNICIPAL N° 47 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO  
REGISTRO DA FESTA DO BOI COMO BEM  
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE  
VERDELÂNDIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**, Estado de MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 216 da Constituição da República, que reconhece como patrimônio cultural brasileiro as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 395/2019 que estabelece normas de proteção ao patrimônio cultural do município;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, emitido em 03/12/2025, reconhecendo o valor histórico, social e cultural da Festa do Boi;

**CONSIDERANDO** a relevância da Festa de Nossa Senhora da Saúde como expressão da identidade, envolvendo práticas tradicionais, memória, saberes populares, celebrações comunitárias e valorização da cultura local;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**VERDELÂNDIA**  
Verdelândia da esperança!  
ADM. 2025/2028

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o registro da Festa do Boi como forma de expressão integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 2º O bem cultural de que trata este Decreto será inscrito no Livro de Registro das Celebrações do Município, mantido pelo órgão municipal responsável pela cultura e patrimônio.

Art. 3º Compete ao órgão municipal de cultura, em articulação com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, promover ações de documentação, valorização e salvaguarda do bem registrado, inclusive a elaboração e atualização de Plano de Salvaguarda, observada a participação da comunidade detentora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia, 12 de Dezembro de 2025

WILTON LEITE  
MADUREIRÁ:52025  
934653

Assinado de forma digital por  
WILTON LEITE  
MADUREIRÁ:52025934653  
Dados: 2025.12.12 12:16:51  
-03'00'

**Wilton Leite Madureira**  
**Prefeito Municipal de Verdelândia**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017	
12 / 12 / 25 A _____ / _____ / _____	
VERDELÂNDIA, _____	
	
Responsável pela Publicação	